

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA****Anúncio n.º 18035/2011****Processo: 676/11.3TBBERG-D  
Prestação de contas administrador (CIRE)**Requerente: Trote — Centro Hípico, S. A.  
Insolvente: Formatotal — Gabinete de Arquitectura, L.ª

O Dr. Jorge Moreira Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Formatotal — Gabinete de Arquitectura, L.ª, NIF — 504941429, Endereço: Rua do Polidesportivo, N.º 8, Este, S. Pedro, 4715-449 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15-11-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Moreira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Peixoto Pinheiro*.

305359871

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA****Anúncio n.º 18036/2011****Processo: 172/10.6TBCLD-C — Prestação de contas  
administrador (CIRE)**Administrador Insolvência: Emanuel Freire Torres Gamelas  
Credor: SOUPINTO — Fábrica de Decorações de Natal, L.ª, e outro(s).

A Dr.ª Tânia Loureiro Gomes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Herança Jacente de Manuel António Pacheco de Sousa, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 27-03-1962, NIF — 169771717, BI — 8733512, Endereço: Rua Principal, 50, Bom Vento, Carvalhal, 2540-000 Bombarral, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Tânia Loureiro Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Manuel João Louro*.

305373373

**TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE****Anúncio n.º 18037/2011**

No Tribunal Judicial de Coruche, Secção Única de Coruche, no dia 04-11-2011, pelas 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência no processo n.º 374/11.8TBCCH — Insolvência pessoa singular (apresentação), a correr termos pela secção única deste Tribunal, do devedor:

Nuno Manuel dos Santos Pires, estado civil: casado, NIF 207846839, BI 10127715, endereço: Rua Joaquim Inácio Almeida Rosado N.º 11, 1.º Esquerdo, Coruche, 2100-190 Coruche.

Margarida da Conceição do Rosário Pires, estado civil: casada, NIF 226735397, BI 12856973, endereço: Rua Joaquim Inácio de Almeida Rosário N.º 11, 1.º Esquerdo, Coruche, 2100-190 Coruche, ambos com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Florentino Matos Luís, endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 48-A, Lisboa, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-01-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4/11/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Vitalino Marques de Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Neves*.

305353528

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL****Anúncio n.º 18038/2011****Processo: 4483/11.5TBFUN — Insolvência pessoa  
singular (Apresentação)**

Insolvente: José Manuel Figueira Jesus

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, no dia 18-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Manuel Figueira Jesus, Bate-Chapas de veículos automóveis, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 27-12-1986, nacional de Venezuela, NIF — 223763721, BI — 13176163, Endereço: Caminho do Lombo da Vargem N.º 24 — D, 9325-040 Estreito de Câmara de Lobos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14, R/c Direito, 2610-195 Alfragide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.